Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 04/03/2011
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI N°3164

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Associação de Moradores do Bairro Rio Bonito até o limite de R$ 100.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

ART.1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a Associação de Moradores do Bairro Rio Bonito até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil Reais).

ART.2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar na dotação abaixo discriminadas, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
10	SEC DO BEM ESTAR SOCIAL HABITACAO E CID
10.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL - FMDCA
10.003.0008	ASSISTENCIA SOCIAL
10.003.0008.0243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
10.003.0008.0243.0801	PROGRAMA MUITO MAIS FAMILIA
10.003.0008.0243.0801.6497	FUNDO MUN DIR CRIANCA E ADOLESCENTES - IR
433504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
00001000	REC ORDINARIOS(LIVRES)-EX CORRENTE
T o t a l	**R$ 100.000,00 (CEM MIL Reais)**

ART. 3° - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

ART. 4° - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de março de 2011.

SERGIO LUIZ STOKLOS
PREFEITO MUNICIPAL